LEI MUNICIPAL Nº 2.598 DE 20/02/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	Nº REDUZIDO DA DESPESA	VALOR	EMENDA DO LEGISLATIVO	TOTAL
ACCCOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas	245	5.000,00	2.000,00	7.000,00
ACIA - Associação Comercial e Industrial de Arcos/SEBRAE	123	65.000,00	20.000,00	85.000,00
AMA – Associação Arcoense Mão Amiga	245	4.000,00	3.000,00	7.000,00
AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais	594	4.800,00	1.000,00	5.800,00
AMM – Associação Mineira de Municípios	22	16.000,00	-	16.000,00
AMVI - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica	592	13.200,00	-	13.200,00
APAC - Associação de Proteção e Assistência aos dos de Arcos	151	12.000,00	4.000,00	16.000,00
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	143	70.000,00	27.000,00	97.000,00
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (RE)	681	41.445,60	-	41.445,60
Asilo Pousada dos Berto da SSVP de Arcos	151	22.000,00	20.000,00	42.000,00
Associação Conexão Vida	245	8.000,00	6.000,00	14.000,00
Associação Cultural Folia de Santos Reis	252	1.000,00	-	1.000,00
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	252	7.000,00	1.000,00	8.000,00
Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário	252	3.000,00	2.000,00	5.000,00
Associação Folia de Santos Reis	252	1.000,00	-	1.000,00
ASSOCIARCOS - Associação dos Artesãos de Arcos	252	12.400,00	5.000,00	17.400,00
Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	245	10.000,00	5.000,00	15.000,00

Clube dos Cavaleiros de Arcos	252	4.000,00	-	4.000,00
Conselho Central de Arcos da SSVP	151	22.000,00	3.000,00	25.000,00
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	252	4.000,00	2.000,00	6.000,00
ECOARCOS – Organização Ecológica Arcoense	252	2.000,00	1.000,00	3.000,00
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG	292	78.000,00	-	78.000,00
Núcleo de Apoio Familiar Elshaday – NAF	245	2.000,00	4.000,00	6.000,00
Santa Casa de Arcos	244	800.000,00	-	800.000,00
Sociedade "Os Pequeninos de Deus"	129	80.000,00	20.000,00	100.000,00
Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	151	4.000,00	2.000,00	6.000,00
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	245	14.000,00	19.000,00	33.000,00
Sociedade dos Seresteiros de Arcos	252	4.000,00	3.000,00	7.000,00
		1.309.845,60	**150.000,00**	**1.459.845,60**

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer ás despesas previstas nesta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2014.

Art. 3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,20 de fevereiro de 2014

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas sobre projeto de Lei de Nº 002/2014 de autoria do Poder Executivo que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Comissões após analisar o respectivo projeto, resolveram emitir o seguinte parecer:

Entendemos que é de grande valia as subvenções sociais para que as diversas entidades sociais continuem cumprindo o seu papel, tendo como retorno vários benefícios para a sociedade Arcoense.

Sendo assim, concluímos que o referido projeto é viável, no entanto, achamos conveniente fazer a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA:

Art. 1° - Ficam alterados os valores das seguintes Entidades:

ENTIDADE	Nº REDUZIDO DA DESPESA	VALOR TOTAL
AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais	894	5.800,00
Associação Cultural Folia de Santos Reis	252	1.000,00
Associação Folia de Santos Reis	252	1.000,00
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	245	33.000,00

P/ 12 x 0
1ª APROVADO
17/02/14

P/ 12 x 0
2ª APROVADO
17/02/14

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2014.

Comissão de L.J.R.

GUSTAVO TADEU CAMPOS
PRESIDENTE

HALPH CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR

JOÃO RIBEIRO PEDROZO
MEMBRO

P/ 12 x 0
1º APROVADO
Sala das Sessões, em 17/02/14

Comissão de F.O.T.C.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
PRESIDENTE

EDUARDO CARVALHO FARIA
RELATOR

JAMIR SOARES DOS REIS
MEMBRO

P/ 12 x 0
2º APROVADO
Sala das Sessões, em 17/02/14